



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no Projeto de Lei Legislativa nº 001/2018, de 16 de janeiro de 2018, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A título de revisão geral anual, de que trata o art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 3.157/2016, de 11 de agosto de 2016, que Fixa os subsídios do prefeito e do vice-prefeito do Município para o quadriênio 2017-2020, ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Viadutos/RS, no índice de 4,02% (quatro inteiros e dois centésimos por cento), para fins de incidência a partir de 1º de Janeiro de 2018, mesmo índice aplicado aos Servidores e Magistério Municipal como revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO